PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 179, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Institui a Reserva de Contigência nos Orçamentos do Municipio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará nos Orçamentos deste Municipio a partir do exercício de 1979.

Art.2º- O valor consignado nos Orçamentos do Municipio classificado como Reserva de Contingência será aplicado como recursos a a abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de Créditos Adicionais, ou sejam, os Suplementares, Especiais e Extraordinários.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 23 de Novembro de 1978.

José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa